



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

PARECER ÚNICO (SUPRAMLM) nº 351232/2008	
Indexado ao Processo nº: 15647/2007/001/2008	
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()	

1. Identificação

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Governador Valadares	CNPJ / CPF: 20.622.890/0001-80
Empreendimento: Canalização e Pavimentação – Trecho Nova Vila Bretas	
Município: GOVERNADOR VALADARES	
Atividade predominante: Canais para drenagem.	
Código da DN e Parâmetro Atividade..... : E-03-02-6 - Canais para drenagem Vazão Máxima prevista: 5550 l/s	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()
Classe do Empreendimento: Classe – 3	
Fase do Empreendimento: LI (LP+LI)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não () Sim Bacia Hidrográfica: Rio Doce	

2. Histórico

Vistoria () Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	Relatório de Vistoria: Nº : 205/2008	Data: 07/04/2008
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

2.1 Descrição do histórico:

O processo de regularização ambiental do empreendimento da Prefeitura Municipal de Governador Valadares iniciou-se em 10/10/07 quando foi protocolado nesta SUPRAM - LM o FCEI Nb R 114.995/2007, originando o FOBI Nb 615923/2007 em 27/11/2007. A documentação exigida neste FOBI foi entregue e o processo de Licença Prévia foi formalizado em 26/02/2008, sob o No 15647/2007/001/2008. Após uma análise preliminar e a vistoria técnica, foram solicitadas informações complementares ao empreendedor em 07/04/2008.

As informações complementares foram protocoladas em 08/05/08, sendo que, em 16/06/08 houve o requerimento, pelo empreendedor, de retificação do FCEI original que, por equívoco do deste, requeria apenas a Licença Previa e não Licença Previa mais Licença de Instalação como planejado.

A consultoria técnica foi realizada pela empresa Antares Engenharia e Consultoria Ltda, de Governador Valadares/MG, representada pelo Engenheiro de Minas Almir dos Santos Trindade, Pós-Graduado em Engenharia Sanitária e Ambiental – CREA MG No 4383/D/ES, Visto 11.542-MG, sendo responsável pela elaboração dos estudos Ambientais e a Módulo Engenharia s/c Ltda, localizada no município de Timóteo – MG, responsável pela elaboração do projeto de drenagem, estudos e relatórios técnicos.

3. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença Prévia e Instalação (LP+LI) formulado pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares para a execução de canais de drenagem no bairro Nova Vila Bretas em Governador Valadares/MG.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Engenheiro Sanitarista, o Sr. Aloísio Germano Silveira, conforme Declaração Municipal que comprova seu vínculo com o empreendimento.

A requerente, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, emitiu Declaração de Conformidade (n.º 0026) informando que após



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

vistoria realizada pela Gerência de Controle, Fiscalização e Licenciamento da SEMA, o empreendimento está de acordo com as leis e regulamentos ambientais do município.

A responsabilidade técnica pela elaboração dos estudos ambientais apresentados, RCA e PCA, que foram apresentados conjuntamente, é do Engenheiro de Minas, o Sr. Almir dos Santos Trindade.

Os custos de análise processual e emolumentos constam quitados. Foi publicada em periódico local/regional a solicitação da Licença Ambiental conforme determina a legislação.

Conclui-se, assim, que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível.

4. Introdução:

Este processo refere-se à Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) para a atividade de canais para drenagem, de responsabilidade da Prefeitura Municipal Governador Valadares - MG, e destina-se à construção de canais para drenagem de águas pluviais das Avenidas Felipe Moreira Caldas e Carandaí e Rua 5, situadas no bairro Nova Vila Bretas sendo executado parte da tubulação em manilhas de concreto e restante em galeria fechada, em concreto armado moldado in loco. O trecho tubulado em concreto tem extensão total de 470m e diâmetro de 600, 800, 1000 e 1200mm, de acordo com a vazão calculada, instalado nas avenidas Carandaí e Felipe Moreira Caldas e Rua 5, conforme projeto apresentado no processo. O trecho em galeria de concreto armado abrange a Avenida Felipe Moreira Caldas, possuindo seções retangulares que variam entre 2,0m x 1,0m até 3,5m x 1,0m, com extensão total de 480m.

O sistema de redes pluviais devidamente executado representará uma nova condição de vida para a população beneficiada, pois, proporcionará a diminuição das inundações que frequentemente assolam os moradores, além de viabilizar a separação e captação correta do esgoto sanitário (que hoje é realizada de modo incorreto com focos de esgoto a céu aberto) para um futuro tratamento. Considerável melhoria na saúde pública será o principal impacto positivo diretamente observado, pois, reduzirá as doenças cujos vetores relacionam-se com a água como a dengue, febre amarela, filariose, encefalite, dentre



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

outras, beneficiando de imediato a redução das despesas com medicina curativa, reduzindo a mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Segundo o memorial descritivo das obras a serem executadas estão previstos:

- Execução de pequenos serviços de terraplanagem, incluindo corte mecanizado e aterro com controle de compactação para reduzir possíveis erosões nas avenidas Felipe Moreira Caldas e Carandaí e ruas Buenos Aires, Chile, 5, Guaranis, João Maria Santos, V e X;
- Execução de escadarias em concreto, inclusive guarda corpo, nas ruas João Maria Santos, Calajalos e Tupiniquins;
- Execução de obras de drenagem pluvial nas avenidas Felipe Moreira Caldas e Carandaí e na Rua 5;
- Execução de galeria em concreto armado na Avenida Felipe Moreira Caldas;
- Execução de canteiro central com passeio e ciclovia na Avenida Felipe Moreira Caldas;
- Execução de pavimento em pré-moldado de concreto, inclusive drenos de pavimento, nas avenidas Felipe Moreira Caldas e Carandaí e ruas Buenos Aires, Chile, 5, Guaranis, João Maria Santos, V e X;
- Execução de meio-fios e sarjetas em todas as ruas supracitadas;
- Plantio de gramas; e
- Limpeza geral e desmobilização.

5. Caracterização Ambiental

A região metropolitana diretamente afetada possui densidade habitacional média e consta com população de classe baixa a classe média baixa sendo que não há infra-estrutura capaz de proporcionar uma boa qualidade de vida para os moradores assim como atrativos para empreendimentos em geral.

Tendo em vista a urbanização da periferia da região urbana de Governador Valadares, a região a sofrer intervenção foi consolidada através de um crescimento desordenado e predatório, evidenciando deficiência infra-estrutural, inclusive nas condições de saneamento básico.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

A coleta de esgotos no local é ineficiente (apresentando vazamentos que escoam céu aberto para a drenagem destinada inicialmente para águas pluviais e em seguida direcionada para uma Bacia de Detenção conhecida como “Lagoa do Pérola”) sendo lançado finalmente no Rio Doce e o município não possui qualquer sistema de tratamento prévio para este. Atualmente Governador Valadares possui Licença Prévia para a Estação de Tratamento de Esgotos desde março de 2008 e ainda não formalizou o processo que pleiteia Licença de Instalação.

O processo de colonização em toda região que se iniciou por volta de 1.910 foi voltada para a criação de gado em grandes fazendas, sendo utilizada principalmente a queimada das florestas para obtenção de áreas de pastagens. Como consequência dessa estupidez quase toda a totalidade da vegetação nativa foi removida e o solo coberto com pastagens. A remoção da vegetação prejudicou as nascentes, sendo que as menores secaram, e proporcionou a perda de grande parte do horizonte A do solo, ocasionado erosões e assoreando cursos de água na região.

6. Da Utilização dos Recursos Hídricos

Não haverá intervenção em cursos de água no projeto em questão que está destinado para drenagem de águas pluviais.

Na vistoria realizada pela equipe interdisciplinar da SUPRAM LM no local dia 07/04/2008 acompanhada pelo Senhor Darly Alves de Souza, representante da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, foi constatado que atualmente não há indícios de nascentes nos locais de intervenção e o escoamento existente no atual canal de drenagem é consequência de vazamentos e lançamentos clandestinos de esgotos sanitários da população local.

Segundo o Senhor José Eduardo Lutz (morador há 14 anos) nunca houve curso de água no local. As nascentes antigas da micro-região já secaram devido à urbanização supracitada no item anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

7. Da Exploração Florestal

A área encontra-se antropizada pela urbanização desordenada. A vegetação onde será implantada a canalização é caracterizada como gramíneas exóticas e espécies invasoras, como a mamona (*Ricinus communis* L).

De acordo com os estudos apresentados, provavelmente não haverá área de empréstimo. Caso seja necessário na fase de obras, o empreendedor deverá requerer a Regularização Ambiental da área de empréstimo e apresentar o plano de Recuperação e Recomposição Paisagístico da área.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

8. Descrição dos Impactos identificados

A Avaliação de Impacto Ambiental é utilizada para identificar e prever o impacto (positivo ou negativo) de uma ação sobre o meio físico, biótico e sócio-econômico, sendo consideradas as fases de implantação e operação da canalização.

Segundo os estudos apresentados à SUPRAM LM os impactos positivos identificados ocorrerão em maior número e significância que os impactos negativos

Atmosféricos/Ruídos: geração de ruídos e poeiras devido ao tráfego de veículos e máquinas. Redução dos gases provenientes do esgoto após a execução das obras.

Fauna: risco de evasão de animais e insetos (ratos, cobras, baratas e escorpiões) da área do canal para as residências.

Flora: retirada da vegetação e limpeza da área de intervenção.

Hídricos: na implantação dos canais de drenagem, deverá ser observado durante a realização das obras, o risco de carreamento de sedimentos para os cursos d'água mais próximos.

Resíduos sólidos: Haverá produção de lixo na fase de obras, principalmente pelos operários, e na fase de operação pelos moradores. Este lixo deverá ter correta destinação final para evitar possíveis contaminações em cursos de águas, proliferações de insetos e outros vetores indesejados à saúde, além de mau cheiro.

Solo: alteração da qualidade da drenagem natural devido ao assoreamento e da qualidade do solo devido aos processos erosivos, risco de contaminação por derramamento/vazamento de óleos e graxas e redução da capacidade de infiltração do solo.

Sócio-econômico: Redução da mortalidade infantil, Redução das despesas com medicina curativa, aumento da produtividade do trabalho, elevação da expectativa de vida, redução da poluição visual e redução de mau cheiro.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

9. Medidas mitigadoras

De acordo com as informações contidas no processo em questão com estudos ambientais elaborados pela consultoria técnica, estão previstas as seguintes medidas de controle dos impactos negativos gerados:

A bacia de contenção ("Lagoa do Pérola") terá uma faixa de 5m de margem revegetada com espécies ornamentais e gramíneas que promovem tanto a proteção das margens quanto ao efetivo embelezamento local. Nos primeiros 2 (dois) anos serão feitos intensivos controles de pragas (principalmente formigas) e ervas daninhas nas mudas, além de replantio de mudas falhas.

Recomendou-se um gradeamento grosseiro das águas pluviais afluentes e dragagem periódica da bacia de retenção para que sejam retirados os resíduos carregados pelas águas pluviais

Durante a fase de operação as seguintes medidas serão tomadas para evitar danos ambientais e garantir o perfeito funcionamento da drenagem:

- Observação das condições de revegetação (realizado por um Engenheiro Agrônomo trimestralmente);
- Controle do carreamento de particulado sólido e formação de erosões (realizado por um Engenheiro Agrônomo trimestralmente);
- Verificação das condições geométricas dos taludes e encostas (realizado por um Engenheiro de Minas ou Geólogo trimestralmente)
- Limpeza de tubulações, gradeamento e estruturas físicas (realizado pelo SAAE mensalmente); e
- Verificação das condições de erosão e estabilidade da margem da Bacia de Detenção (realizado por um Engenheiro de Minas ou Geólogo trimestralmente).

Na fase de obras deverão ser tomadas medidas as seguintes medidas que reduzirão os impactos negativos ligados à construção:

- Higiene no canteiro de obras;
- Instalação hidro-sanitária para os operários com tratamento de esgoto;
- Disposição de lixo de forma adequada;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

- Assistência médica apta a atender os operários;
- Utilização de mão de obra preferencialmente local.
- Aspersão de água nas vias para a redução de poeiras;
- Transportar os materiais em veículos apropriados, cobertos e volume compatível com o equipamento utilizado, evitando-se o derramamento de materiais e partículas para a atmosfera;
- Trabalhar no período diurno para redução do incômodo com ruídos;
- Controlar a emissão de ruídos pro máquinas mal reguladas;
- Equipamentos de segurança e proteção para operários;
- Executar valetas de drenagem e bacias provisórias de contenção de solos.
- Limitar a velocidade de tráfego na área da obra e nos caminhos de serviço;

Como não foi proposto pelos estudos ambientais a implantação da Educação Ambiental, coleta seletiva e instalação de lixeiras de resíduos sólidos por parte da população, será exigida de acordo com o condicionado nos itens 01 e 06 do anexo I.

10. Discussão

O sistema de redes pluviais pleiteado representa uma nova condição de vida para a população no entorno da área a sofrer intervenção, com melhorias significativas na saúde pública, devido à redução de ambientes propícias de vetores cujas doenças relacionam-se com a água.

De acordo com os estudos ambientais apresentados constatou-se que os impactos sócio-econômicos positivos viabilizam a intervenção pleiteada, pois, além da área a sofrer intervenção já está castigada pelas ações do homem, ainda deve-se levar em consideração da utilidade pública que em questão tem como principal objetivo a melhoria da saúde pública.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

11. Conclusão:

Após a análise deste processo, esta equipe interdisciplinar recomenda pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Licença Prévia e de Instalação (LP + LI) do empreendimento da Prefeitura Municipal de Governador Valadares - MG, para fins da atividade Canais Para Drenagem de Águas Pluviais conforme as orientações descritas nos estudos ambientais deste processo Nº 15647/2007/001/2008, e desde que atendidas as recomendações técnicas e jurídicas descritas no texto deste parecer, no cumprimento das recomendações constantes dos estudos ambientais e das condicionantes listadas no Anexo I, e também ouvidas a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, a operação e a comprovação da eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e / ou do seu responsável técnico.

Ressalte-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste no certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

13. Validade da licença:

04 (quatro) anos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

14 – Equipe Interdisciplinar

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Wyllian Giovanni de Moura Melo MASP: 1.147.982-1	_____ ___/___/___
Analista Ambiental Fabrício Teixeira de Melo MASP: 1.147.245-3	_____ ___/___/___
Analista Ambiental Rodrigo Ribeiro Pignaton MASP:1.146.971-5	_____ ___/___/___
Assessora Jurídica Luciana Sant'Anna Haueisen MASP: 1.135.574-0	_____ ___/___/___
Analista Ambiental Jurídico Emerson de Souza Perini MASP:1.151.533-5	_____ ___/___/___
Diretora Técnica Cássia Carvalho MASP: 1.135.589-8	_____ ___/___/___



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

Anexo I

PARECER ÚNICO (SUPRAMLM) nº 351232/2008	
Indexado ao Processo nº: 15647/2007/001/2008	
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()	
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Governador Valadares	CNPJ / CPF: 20.622.890/0001-80
Empreendimento: Canalização e Pavimentação – Trecho Nova Vila Bretas	
Município: GOVERNADOR VALADARES	
Atividade predominante: Canais para drenagem.	
Código da DN e Parâmetro Atividade..... : E-03-02-6 - Canais para drenagem Vazão Máxima prevista: 5550 l/s	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()
Classe do Empreendimento: Classe – 3	
Fase do Empreendimento: LI (LP+LI)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não () Sim	
Bacia Hidrográfica: Rio Doce	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
SUPRAM - LM

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Implantar o Programa de Educação Ambiental e Coleta Seletiva na população local e realizar treinamento dos funcionários. Os materiais recicláveis devem ser destinados às empresas recicladoras.	Vigência da licença
02	Apresentar cronograma físico atualizado das obras finais.	60 (sessenta) dias
03	Apresentar relatórios trimestrais de acompanhamento das obras finais e da implantação das medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas nos estudos ambientais.	Na fase de construção
04	Apresentar Plano de Recuperação e Recomposição Paisagístico da área de empréstimo, caso houver.	Antes da Intervenção na área de Impréstimo
05	Execução da revegetação da Bacia de Detenção de acordo com o proposto nos estudos ambientais.	06 (seis) meses
06	Instalação de lixeiras que proporcionam coleta seletiva nos passeios.	Até o final das obras
07	Instalações hidro-sanitárias adequadas para os operários, incluindo o tratamento de esgoto sanitário.	No início das obras.